



LEI Nº 256

Dispõe sobre concessão para exploração do serviço telefônico.

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica outorgado à Cia. Telefônica de Santa Luzia, concessão para explorar, durante vinte e cinco (25) anos, o serviço telefônico no Município.

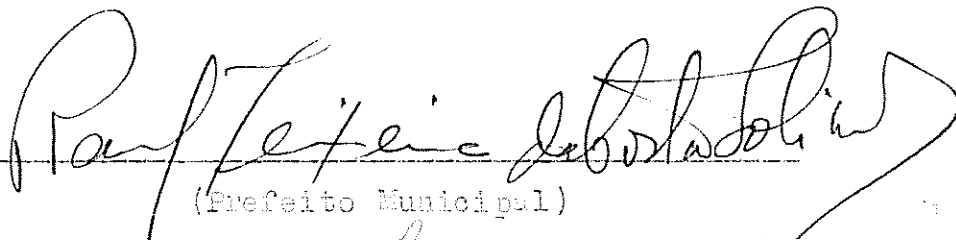
Artigo 2º - A concessão a que se refere o artigo 1º obedecerá, rigorosamente, as condições estipuladas no contrato respectivo, o qual faz parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 17 de novembro de

1959.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)